



Gabinete da Vereadora Luana Alves - 26ºGV

INDICAÇÃO

INDICO, nos termos regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito RICARDO NUNES que

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto: Convocação imediata dos candidatos aprovados no concurso público para Professor de Educação Infantil (PEI), prorrogação do concurso público para Auxiliar Técnico de Educação (ATE) e garantia da observância do princípio constitucional do concurso público.

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Conforme informações constantes do Processo SEI nº 6016.2025/0009869-0, a própria Administração Municipal reconhece a existência de 1.205 cargos vagos de Professor de Educação Infantil, tendo sido autorizada a convocação de apenas 486 candidatos aprovados, pendente apenas a formalização do ato administrativo correspondente.

Ocorre que o concurso público vigente para o cargo de Professor de Educação Infantil possui prazo de validade até o próximo dia 16 de junho de 2026, circunstância que impõe urgência na adoção das medidas necessárias para o aproveitamento dos candidatos aprovados e aptos ao provimento dos cargos efetivamente vagos.

Os dados oficiais demonstram que a necessidade de pessoal é permanente e estrutural, não se tratando de situação transitória ou excepcional. Ainda assim, as convocações vêm ocorrendo em ritmo insuficiente diante da demanda existente na Rede Municipal de Ensino.

Causa especial preocupação o fato de que, paralelamente à existência de elevado número de cargos vagos e de concursos públicos válidos para provimento desses cargos, a Administração venha recorrendo à contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

temporária de profissionais para suprir necessidades permanentes da rede. Tal situação pode caracterizar desvirtuamento da excepcionalidade prevista para as contratações temporárias, instituto que, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, somente se justifica para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Não se mostra razoável que a Administração Pública mantenha centenas de cargos vagos, disponha de candidatos aprovados em concurso público vigente e, simultaneamente, utilize mecanismos precários de contratação para suprir demanda que se revela permanente e previsível.

Ademais, merece especial atenção a situação do concurso público para o cargo de Auxiliar Técnico de Educação – ATE. Considerando a contínua necessidade desses profissionais nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e a existência de candidatos aprovados aptos ao exercício da função, revela-se medida de interesse público a prorrogação do prazo de validade do certame, nos termos da legislação vigente, possibilitando o adequado aproveitamento dos aprovados e o fortalecimento do quadro efetivo da educação municipal.

Além de afrontar os princípios da eficiência, moralidade e economicidade administrativa, a não utilização dos concursos públicos vigentes pode comprometer o direito dos candidatos aprovados e fragilizar a continuidade das políticas públicas educacionais.

Diante desse cenário, faz-se necessária a imediata convocação dos candidatos aprovados no concurso de Professor de Educação Infantil – PEI em número compatível com a real necessidade da rede, bem como a adoção das providências administrativas necessárias para a prorrogação do concurso público para Auxiliar Técnico de Educação – ATE, assegurando o aproveitamento dos candidatos aprovados e o adequado atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino.

São Paulo, 12 de Junho de 2026

Luana Alves
Vereadora Líder do PSOL